



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relatora: Ver. Gabriela Ceschim Pratti

**PROJETO DE LEI CM/08/2017**, subscrito pelo vereador Hildorval Martins de Oliveira (Juninho da JR) Júnior, que institui o dia do futebol amador no Município de Ituiutaba.

A matéria trata-se de interesse local (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

A Assessoria Jurídica emitiu parecer pela legalidade do projeto, logo a comissão manifesta favoravelmente a sua tramitação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de março de 2017.

Presidente: Marco Túlio Faissol Tannous

Relatora: Gabriela Ceschim Pratti

Membro: Cleidislene Conceição Silva



**Câmara**

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO**

*Relator: Vereador André Luiz Nascimento Vilela*

**PROJETO DE LEI CM/08/2017**, subscrito pelo vereador Hildorval Martins de Oliveira (Juninho da JR) Júnior, que institui o dia do futebol amador no Município de Ituiutaba.

*A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 17 de março de 2017.*

*Presidente: Gabriela Ceschim Pratti*

*Relator: André Luiz Nascimento Vilela*

*Membro: Vilsomar Paixão do Amaral Villano*



**Câmara**

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

**PAR E C E R N° 031/2017**

**PROJETO DE LEI CM/08/2017**, subscrito pelo vereador Hildorval Martins de Oliveira Junior, que *“que institui o dia do futebol amador no Município de Ituiutaba e dá outras providências*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara o Processo Legislativo é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa de lei, guarda ela conformidade com o *artigo 39 da Lei Orgânica do Município*, onde está consignado que a iniciativa *das **Lei Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador*** ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos.

Confrontando o Projeto de Lei as diretrizes principiológicas atinentes às regras do processo legislativo, conclui-se que a matéria abordada, qual seja a instituição do dia do futebol amador no município, não se encontra no rol privativo da competência do Chefe do Poder Executivo e, por isso, o processo legislativo pode ser deflagrado tanto pela Câmara Municipal, quanto pelo Alcaide.

A matéria é de interesse local, de competência do Município, dispondo, assim, o Município de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa, conforme disposto no artigo 16, da Lei Orgânica Municipal:

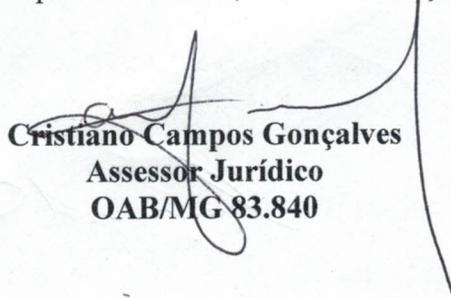
**“Art. 16. Compete ao Município:  
I — legislar sobre assuntos de interesse local”.**

Cumpra acrescentar, não haver na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, donde se conclui que a iniciativa da lei é geral é concorrente.

O projeto, no seu mérito, tem amparo no ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 17 de março de 2017.

  
**Cristiano Campos Gonçalves**  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 83.840



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

## PROJETO DE LEI Nº CM/08/2017

*“INSTITUI O DIA DO FUTEBOL AMADOR NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**Art. 1º** - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial Do Município o “Dia do Futebol Amador”, que deverá ser celebrado no mesmo dia das comemorações do aniversário de emancipação político de nosso município.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Esportes promoverá nessa data o ‘Torneio Municipal de Futebol Amador’ com as principais equipes amadoras do município, segundo ranking de classificação do último campeonato municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Aprovado em 1ª Votação por unanimidade.**

21 / 03 / 2017

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de fevereiro de 2017.

**A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO**

S.S. , em 20 / 02 / 2017

**Aprovado em 2ª Votação por unanimidade.**

PRESIDENTE

27 / 03 / 2017

PRESIDENTE

**Juninho da Jr**  
Vereador

**À Ordem do dia desta sessão**

21 / 03 / 17

Presidente

**A COMISSAO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO**

S.S. , em 20 / 02 / 2017

PRESIDENTE